



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Lei nº 370/2026.

Fixa o vencimento do cargo de Programador de Informática, em 1,2x (uma vez e dois décimos) o salário mínimo vigente, acrescido de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam os vencimentos do cargo de Programador de Informática fixado no valor correspondente a 1,2x (uma vez e dois décimos) o salário mínimo vigente, acrescido de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) de aumento, referente à recomposição inflacionária do período de 2025, na forma desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se exclusivamente ao cargo de:

I – Programador de Informática.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francisco José Bezerra
Prefeito Municipal

SANCIONADA
Nesta data 28/04/2026

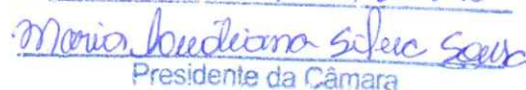
Prefeito Municipal

APROVADO
Discussão 24/04/2026

1º Secretário

Promulgada nesta data Publique-se
Registre-se e cumpra-se Sala das Sessões

em 24/04/2026


Presidente da Câmara